

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA  
PREFEITURA DE IJUÍ – RS**

**ELETROLED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LED LTDA**, inscrita no CNPJ N°: 45.839.264/0001-71, Endereço: R. Jarbas Siqueira Pereira, N° 120, Bairro Petrópolis, em Porto Alegre – RS, CEP91430-130, neste ato representada por sua sócia Stephanie Gonsalves da Silva inscrita no CPF sob o n° 002.434.410-96, RG 5079602578, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, tempestivamente, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO em face da decisão que declarou como vencedora do item 08 do Pregão Eletrônico 90/2023 a empresa BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 41.855.652/0001-95, o que faz pelas razões que passa a expor.

**I - TEMPESTIVIDADE**

Nos termos do inciso XVII do artigo 4° da Lei 10520/2022, cabe RECURSO ADMINISTRATIVO das decisões ocorridas em licitação, no prazo de 03 dias, contados da data da decisão.

Além disso, consta Cláusula 11 do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe também prevê o prazo de 03 dias para apresentação de Recurso Administrativo.

No caso em tela, verifica-se no sistema de Compras Públicas que o prazo para a apresentação de Recurso Administrativo **é até as 17h do dia 10/08/2023.**

Assim, verifica-se a tempestividade do Recurso Administrativo apresentado.

## II - SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° 90/2023 da Prefeitura Municipal de Ijuí - RS, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de iluminação pública (poste de aço, cabo duplex, de cobre e relé fotoelétrico), conforme as especificações contidas no edital e nos anexos, aos quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições”.


A empresa BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA foi declarada vencedora do Certame no que se refere ao item 08, mas ofertou produto que não cumpre as exigências do Edital no que se refere ao FLUXO LUMINOSO da Luminária ofertada, razão pela qual se apresenta o presente Recurso Administrativo.

## III - DO DESATENDIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO- EDITAL - FLUXO LUMINOSO DAS LUMINÁRIAS PÚBLICAS DO PRODUTO OFERTADAS PELA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM 08 MENOR DO QUE O EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA

No item 08 do Termo de Referência do Edital 90/2023 da Prefeitura Municipal de Ijuí – RS consta a descrição exigida para a Luminária Pública de 100W. Na referida descrição é exigido **FLUXO LUMINOSO com eficiência mínima 14500 lúmens**, conforme pode ser verificado abaixo:

Município de Ijuí		Edital Republicado - Pregão Eletrônico 90/2023 - Processo 576/2023 Abertura na Quarta-Feira, 02 de agosto de 2023, às 09:00				
				4.000 K; Vida útil do conjunto com mínimo de 50.000 horas; Lente confeccionada em policarbonato, acrílico ou vidro borossilicato plano; Grau de proteção mínimo IP-66; Resistência a impactos mecânicos mínimo IK-08; Temperatura de operação entre -5°C e 50°C; Fixação através de parafusos em aço inox; Tomada integrada de 7 posições para relé foto controlador; Cabo de alimentação com 5 metros ligado diretamente no anti-surto sem emendas, inclusive cabo de proteção PE para uma melhor condutância e sem emenda até a conexão na rede.		
8	37395	1.000	UN	Luminária pública led 100W – Descrição: Módulo LED com tecnologia SMD ou LED COB. <b>Eficiência mínima de 14500 lm.</b> Corpo da luminária em alumínio injetado a alta pressão; Fator de potência mínimo de 0,95; Frequência Nominal de 60Hz; Temperatura de Cor (TCC) nominal de 4.000 K; Vida útil do conjunto com mínimo de 50.000 horas; Lente confeccionada em policarbonato, acrílico ou vidro borossilicato plano; Grau de proteção mínimo IP-66; Resistência a impactos mecânicos mínimo IK-08; Temperatura de operação entre -5°C e 50°C; Fixação através de parafusos em aço inox; Tomada integrada de 7 posições para relé foto controlador; Cabo de alimentação com 5 metros ligado diretamente no anti-surto sem emendas, inclusive cabo de proteção PE para uma melhor condutância e sem emenda até a conexão na rede.	696,19	696.190,00

Analisando-se o Certificado INMetro das Luminárias ofertadas pela empresa BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA, verifica-se que a luminária de 100W ofertada pela referida empresa para o item 08 possui **FLUXO LUMINOSO COM EFICIÊNCIA DE 13600 LÚMENS**, ou seja, abaixo daquele exigido no Edital.

 <b>CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE</b> EMITIDO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS ACREDITADO PELA CGCRE CONFORMITY ASSESSMENT CERTIFICATE ISSUED BY A CERTIFICATION BODY ACCREDITED BY CGCRE				
Certificado Nº: Certificate No.		NCC 21.07058		Revisão nº/Issue no.: 1
Data de emissão: Issued date:		30/09/2021		Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 7 Certificate valid only accompanied of pages 1 through 7
Marca	Modelo	Versão	Descrição	Código de barras
Bioluz	IPLU 105 G3.4	-	Tensão 83-305 V, 60 Hz, Potência 105 W, FP ≥ 0,93, Fluxo luminoso 12480 lm, EE 120 lm/W, IRC > 80, TCC 5000 K	N/A
Bioluz	IPLU 70 G3.4	-	Tensão 83-305 V, 60 Hz, Potência 70 W, FP ≥ 0,93, Fluxo luminoso 8420 lm, EE 120 lm/W, IRC > 80, TCC 5000 K	N/A
Bioluz	IPLU 30 G3.4	-	Tensão 83-305 V, 60 Hz, Potência 30 W, FP ≥ 0,93, Fluxo luminoso 3600 lm, EE 120 lm/W, IRC > 80, TCC 5000 K	N/A
Bioluz	IPLU G3 80X140° ISMA II BIVOLT 50W	IPLU G3 80X140° ISMA II BIVOLT 50W 4000K IP65	Tensão 83-305 V, 60 Hz, Potência 50 W, FP ≥ 0,98, Fluxo luminoso 6800 lm, EE 136 lm/W, IRC > 70, TCC 4000 K	N/A
Bioluz	IPLU G3 80X140° ISMA II BIVOLT 50W	IPLU G3 80X140° ISMA II BIVOLT 50W 5000K IP65	Tensão 83-305 V, 60 Hz, Potência 50 W, FP ≥ 0,98, Fluxo luminoso 6800 lm, EE 136 lm/W, IRC > 70, TCC 5000 K	N/A
Bioluz	IPLU G3 80X140° ISMA II BIVOLT 50W	IPLU G3 80X140° ISMA II BIVOLT 50W 6500K IP65	Tensão 83-305 V, 60 Hz, Potência 50 W, FP ≥ 0,98, Fluxo luminoso 6800 lm, EE 136 lm/W, IRC > 70, TCC 6500 K	N/A
Bioluz	IPLU G3 80X140° ISMA II BIVOLT 70W	IPLU G3 80X140° ISMA II BIVOLT 70W 4000K IP65	Tensão 83-305 V, 60 Hz, Potência 70 W, FP ≥ 0,98, Fluxo luminoso 10150 lm, EE 145 lm/W, IRC > 70, TCC 4000 K	N/A
Bioluz	IPLU G3 80X140° ISMA II BIVOLT 70W	IPLU G3 80X140° ISMA II BIVOLT 70W 5000K IP65	Tensão 83-305 V, 60 Hz, Potência 70 W, FP ≥ 0,98, Fluxo luminoso 10150 lm, EE 145 lm/W, IRC > 70, TCC 5000 K	N/A
Bioluz	IPLU G3 80X140° ISMA II BIVOLT 70W	IPLU G3 80X140° ISMA II BIVOLT 70W 6500K IP65	Tensão 83-305 V, 60 Hz, Potência 70 W, FP ≥ 0,98, Fluxo luminoso 10150 lm, EE 145 lm/W, IRC > 70, TCC 6500 K	N/A
Bioluz	IPLU G3 80X140° ISMA II BIVOLT 80W	IPLU G3 80X140° ISMA II BIVOLT 80W 4000K IP65	Tensão 83-305 V, 60 Hz, Potência 80 W, FP ≥ 0,98, Fluxo luminoso 11360 lm, EE 142 lm/W, IRC > 70, TCC 4000 K	N/A
Bioluz	IPLU G3 80X140° ISMA II BIVOLT 80W	IPLU G3 80X140° ISMA II BIVOLT 80W 5000K IP65	Tensão 83-305 V, 60 Hz, Potência 80 W, FP ≥ 0,98, Fluxo luminoso 11360 lm, EE 142 lm/W, IRC > 70, TCC 5000 K	N/A
Bioluz	IPLU G3 80X140° ISMA II BIVOLT 80W	IPLU G3 80X140° ISMA II BIVOLT 80W 6500K IP65	Tensão 83-305 V, 60 Hz, Potência 80 W, FP ≥ 0,98, Fluxo luminoso 11360 lm, EE 142 lm/W, IRC > 70, TCC 6500 K	N/A
Bioluz	IPLU G3 80X140° ISMA II BIVOLT 60W	IPLU G3 80X140° ISMA II BIVOLT 60W 4000K IP65	Tensão 83-305 V, 60 Hz, Potência 60 W, FP ≥ 0,98, Fluxo luminoso 8940 lm, EE 149 lm/W, IRC > 70, TCC 4000 K	N/A
Bioluz	IPLU G3 80X140° ISMA II BIVOLT 60W	IPLU G3 80X140° ISMA II BIVOLT 60W 5000K IP65	Tensão 83-305 V, 60 Hz, Potência 60 W, FP ≥ 0,98, Fluxo luminoso 8940 lm, EE 149 lm/W, IRC > 70, TCC 5000 K	N/A
Bioluz	IPLU G3 80X140° ISMA II BIVOLT 60W	IPLU G3 80X140° ISMA II BIVOLT 60W 6500K IP65	Tensão 83-305 V, 60 Hz, Potência 60 W, FP ≥ 0,98, Fluxo luminoso 8940 lm, EE 149 lm/W, IRC > 70, TCC 6500 K	N/A
Bioluz	IPLU G3 80X140° ISMA II BIVOLT 100W	IPLU G3 80X140° ISMA II BIVOLT 100W 4000K IP65	Tensão 83-305 V, 60 Hz, Potência 100 W, FP ≥ 0,98, Fluxo luminoso 13600 lm, EE 136 lm/W, IRC > 70, TCC 4000 K	N/A
Bioluz	IPLU G3 80X140° ISMA II BIVOLT 100W	IPLU G3 80X140° ISMA II BIVOLT 100W 5000K IP65	Tensão 83-305 V, 60 Hz, Potência 100 W, FP ≥ 0,98, Fluxo luminoso 13600 lm, EE 136 lm/W, IRC > 70, TCC 5000 K	N/A
Bioluz	IPLU G3 80X140° ISMA II BIVOLT 100W	IPLU G3 80X140° ISMA II BIVOLT 100W 6500K IP65	Tensão 83-305 V, 60 Hz, Potência 100 W, FP ≥ 0,98, Fluxo luminoso 13600 lm, EE 136 lm/W, IRC > 70, TCC 6500 K	N/A

Desta forma, salienta-se que a empresa BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA descumpriu os termos do Edital PE 90/2023, não cumprindo com a apresentação de uma luminária que atendesse as especificações técnicas solicitadas. Por esta razão, a referida empresa deve ser desclassificada, já que o produto ofertado não atende aos requisitos exigidos no Termo de Referência.

Acerca dos princípios que norteiam o procedimento licitatório, vejamos o que dispõe a Constituição Federal:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

Art. 37º A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Da análise do dispositivo legal, verifica-se que a Administração Pública deve respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Desse modo, para colocar em prática o cumprimento dos princípios citados, a entidade licitadora está atrelada ao **PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, devendo exigir que os requisitos sejam cumpridos e o licitante deve ater-se a apresentação de documentos anterior a etapa de lances.

No caso em tela, verifica-se a necessidade de revisão da decisão que declarou arrematante a Empresa BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA pois esta não cumpriu exigências fundamentais e obrigatórias do Edital.

Aduzidas os fundamentos que balizaram as presentes razões, esta recorrente requer, com supedâneo na Lei nº. 8.666/93 e na Lei 10.520/02 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações vigentes, o recebimento, análise e acolhimento deste, **para que seja desclassificada a empresa BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA.**

#### IV - DOS PEDIDOS

Ante o exposto, **requer** a recorrente:

1. o recebimento e a apreciação do presente Recurso Administrativo;
2. o acolhimento de todas as razões nela versadas, **a fim de que seja desclassificada** a empresa BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA para o item 08, pelo desatendimento aos documentos obrigatórios solicitados no Edital PE nº 90/2023.
3. Caso não seja este o entendimento, remeta os autos a autoridade superior para julgamento.

Termos em que pede deferimento.

Porto Alegre, 09 de agosto de 2023

**ELETROLED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LED LTDA**

**CNPJ Nº 45.839.264/0001-71**

**Stephanie Gonsalves da Silva**

**CPF 002.434.410-96**